ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO

Nota de Apoio ao Ajuste do Preço de Referência no PLV nº 10/2025
Organização dos Municípios Produtores de Petróleo (OMPETRO)

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luís Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Costa
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Silveira
Ministro de Minas e Energia

Ao Excelentíssimo Senhor
Fernando Haddad
Ministro da Fazenda

Assunto: Apoio da Organização dos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos (OMPETRO) à manutenção do art. 15 do PLV nº 10/2025. Correção da metodologia do Preço de Referência do Petróleo (PRP) e fortalecimento do pacto federativo.

Exmo. Senhor Presidente da República,

A **Organização dos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos (OMPETRO)**, associação que representa os municípios fluminenses produtores de petróleo e gás natural, e integra atualmente 13 (treze) municípios que margeiam as Bacias de Campos e Santos (Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, Armação dos Búzios, São João da

Barra, São Francisco de Itabapoana, Rio das Ostras e Niterói), vem, por meio desta, **manifestar apoio à manutenção do art. 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 10/2025[1], oriundo da Medida Provisória nº 1.304/2025, que trata da adequação da metodologia do Preço de Referência do Petróleo (PRP), conforme determina a Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo).**

A proposta aprovada pelo Congresso Nacional é essencial para corrigir uma distorção estrutural na metodologia da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que tem resultado em subavaliação do petróleo brasileiro e, consequentemente, em perdas expressivas de arrecadação de *royalties* e participações especiais para a União, Estados e Municípios.

Estudo elaborado pela PGA Consultores, liderado pelo ex-Secretário de Política Econômica e professor da FGV/Ibre, Sr. Manoel Pires, demonstra que a metodologia atualmente adotada pela ANP para o cálculo do Preço de Referência do Petróleo implica **renúncia** potencial de **R$ 83 a R$ 111 bilhões** em dez anos aos entes federativos. Apenas em 2024, o impacto estimado dessa distorção atingiu **R$ 8,4 bilhões**, dos quais, aproximadamente, **R$ 1,6 bilhão** deixou de ser destinado aos municípios.

A correção proposta pelo art. 15 não cria novo tributo nem altera alíquotas existentes, mas apenas assegura o cumprimento da Lei do Petróleo, determinando que o preço de referência reflita os preços efetivos de mercado, conforme metodologias internacionalmente reconhecidas.

Busca-se, assim, restabelecer a justiça federativa e fiscal, eliminando subsídios implícitos que hoje favorecem as empresas exportadoras de petróleo em detrimento do interesse público.

[1] Art. 15. (…) "Art. 47. (…) § 2º A apuração do montante dos royalties será feita considerando o **valor de mercado do petróleo, gás natural ou condensado**, definido como a média das cotações divulgadas por agências de informação de preços reconhecidas internacionalmente que reportem preços finais de transações entre partes independentes. § 2º- A Inexistindo a informação de que trata o § 2º, adotar-se-á, nesta ordem, a metodologia estabelecida pela Lei nº 14.596, de 14 de junho de 2023, ou o preço de referência a ser regulamentado por decreto do Presidente da República, que observará os preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, as especificações do produto e a localização do campo.

Ainda, destaca-se que quase metade da arrecadação adicional decorrente da medida beneficiará Estados e Municípios, **inclusive os não produtores**, por meio do Fundo Especial do Petróleo (FEP) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Essa redistribuição contribuirá para o fortalecimento das economias locais, a redução das desigualdades regionais e o incremento das receitas municipais, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, que iniciam novas frentes de exploração de hidrocarbonetos.

Portanto, a revisão do PRP é uma medida de responsabilidade fiscal, segurança jurídica e equilíbrio federativo, que fortalece a arrecadação municipal sem onerar o contribuinte, estimula a industrialização nacional e reforça a soberania energética do país.

Diante do exposto, a Organização dos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos manifesta <u>apoio integral à sanção do art. 15 do PLV nº 10/2025</u>.

Respeitosamente,

ORGANIZACAO DOS MUNICIPIOS PRODUTORES DE PETROLEO:04737137000184

Assinado de forma digital por ORGANIZACAO DOS MUNICIPIOS PRODUTORES DE PETROLEO:04737137000184
Dados: 2025.11.13 12:11:31 -03'00'

Wladimir Garotinho
Presidente da OMPETRO